



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 39 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 1984.

Autoriza o Poder Executivo a conceder aumento aos servidores estaduais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

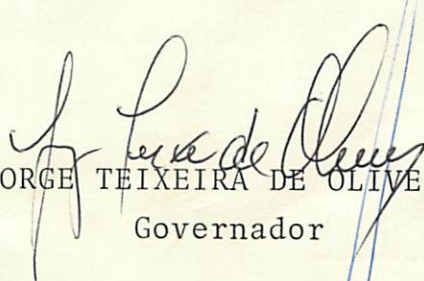
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a se guinte Lei:

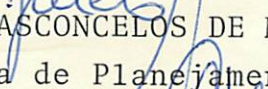
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento de vencimentos aos servidores do Estado, no per centual e na forma que o Governo Federal estabelecer para seus ser vidores no exercício financeiro de 1985.


Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em con trário.

Porto Velho, 12 de dezembro de 1984. L


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Governador


JANILENE VASCONCELOS DE MELO
Secretária de Planejamento


TEOBALDO DE MONTICELLO PINTO VIANA
Secretário de Administração

